



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.713, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 5.497/2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É incluído no inciso I do art. 2º da Lei 5.497/2012, o cargo de Contínuo, passando o referido dispositivo legal a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. As gratificações obedecerão à classificação em Grupos de Cargos sendo distribuídos em Serviços:*

*I – Burocráticos, compondo-se pelos cargos de: Advogado, Agente Administrativo, Arquiteto, Auditor do Controle Interno, Contador, Contínuo, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Comercio e Obras, Técnico em Edificações, Técnico Rural Agrícola e Tesoureiro.”*

**Art. 2º.** A alínea “t” do art. 7º da Lei nº 5.497/2012, acrescida pela Lei nº 6.589/2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º. Ficam criadas, na estrutura de pessoal do Município, as gratificações:*

*I – Dos Serviços Burocráticos, conforme segue:*

.....

*1) um agente do setor de conciliação bancária, qualificado como SB2, sendo necessário para a concessão o provimento qualquer cargo pertencente ao grupo.”*

**Art.3º.** As despesas ocorrerão por dotação orçamentária própria.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de dezembro de 2018.



Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 12/12/2018